



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

LEI nº 102/2002.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE  
ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO  
MARANHÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no anexo II – Quadro de Pessoal Permanente, o cargo de Vigilante Epidemiológico, com a quantidade de 03 (três), vagas com salário de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo a contratação por tempo determinado, até 31.12.2002, a quantidade de dois (dois) Vigilante Epidemiológico e 01 (um) Odontologo;

Art. 3º - Os recursos destinados a custear as despesas, correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE OUTUBRO DE 2002.

ANTÔNIO COELHO DE ARRUDA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

LEI nº 102/2002.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no anexo II – Quadro de Pessoal Permanente, o cargo de Vigilante Epidemiológico, com a quantidade de 03 (três), vagas com salário de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo a contratação por tempo determinado, até 31.12.2002, a quantidade de dois (dois) Vigilante Epidemiológico e 01 (um) Odontologo;

Art. 3º - Os recursos destinados a custear as despesas, correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM QUATRO DE OUTUBRO DE 2002.

ANTÔNIO COELHO DE ARRUDA  
Prefeito Municipal